

Lei Municipal Nº 538/2024, de 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional por transferência de paciente, aos servidores da Casa de Saúde Menino Jesus e outras unidades de saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras, que durante seu expediente seja necessário viajar para acompanhar transferência de paciente em viagens intermunicipal, em distância não superior a 199(cento e noventa e nove) km da sede do município.

Parágrafo único: Viagens em distância superior a estabelecida no caput deste artigo serão indenizadas na forma da legislação serão indenizadas na forma da legislação específica de diárias do Município.

Art. 2º O valor adicional estabelecido nesta lei é de R\$ 50,00(cinquenta reais) por cada dia de viagem realizada, valor este que será corrigido anualmente, pelo INPC/IBGE.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá encaminhar para Secretaria de Administração o relatório mensal com a quantidade de viagens por servidor até o dia 16 (dezesseis) de cada mês.

Parágrafo único: nos meses em que o dia 16(dezesseis) não for dia útil, o relatório estabelecido no caput deste Artigo deverá ser enviado no dia útil anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário



Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal